



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software, com folha de pagamento, RH/E-Social, com portal do servidor e transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 e lei de acesso a informação, destinados atender às demandas da Câmara Municipal de Bagre/PA.

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Assim, alicerçados nos princípios basilares da Administração Pública, todo governo, em qualquer instância, tem por obrigação tornar pública a maneira como fez, faz e o que fará diante das atividades cotidianas de cada uma de suas pastas e, assim, o serviço de transparência pública é essencial, uma vez que a Câmara Municipal não apenas fiscaliza os gastos públicos do Poder Executivo como também gerencia dinheiro público repassado mensalmente aos cofres da Câmara Municipal para manutenção de suas atividades, sendo necessária a realização de publicação e ampla divulgação da aplicação de recursos públicos com todas as demandas desta Casa Legislativa.

Desta feita, a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 005/2023-CMB, celebrado com a empresa **G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 17.343.923/0001-49**, se justifica diante da necessidade da Câmara Municipal de Bagre/PA em realizar a correta gestão dos recursos públicos em conformidade com o estabelecido na legislação vigente e, principalmente, visto que todas as despesas dos cofres do Poder Legislativo são publicizadas e no caso da folha de pagamento há a necessidade de utilização de um software específico para gerenciamento dos gastos com pagamento dos servidores e demais dados previstos na Lei de Acesso a Informação, é imprescindível realizar a prorrogação do contrato supracitado diante da essencialidade do serviço prestado.

Portanto, fica justificada a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a fim de preservar os princípios basilares da Administração Pública como a supremacia do interesse público, economicidade, legalidade, eficiência e publicidade, criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

Bagre/PA, 08 de janeiro de 2024.

**MANOEL VICENTE DE MORAES NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bagre